



DECRETO Nº 49, de 03 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Decreto nº 220, de 05 de dezembro de 2024, prorrogando o prazo para pagamento com desconto da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – TCRS, referente ao exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 73, § 3º, da Lei Municipal nº 1.301, de 30 de dezembro de 2021, e,

CONSIDERANDO as reclamações apresentadas por contribuintes quanto à dificuldade de retirada das guias de pagamento em função do horário reduzido e pontos facultativos ocorridos no mês de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na administração pública e a necessidade de promover o acesso dos munícipes aos benefícios concedidos por lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo para pagamento à vista da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – TCRS, referente ao exercício de 2024, com o desconto previsto no art. 4º do Decreto nº 220, de 05 de dezembro de 2024, para até o 07 (sete) de fevereiro de 2025.

Art. 2º Os contribuintes que realizarem o pagamento da TCRS em parcela única, até o novo prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto, continuarão fazendo jus ao desconto de:

I - 40% (quarenta por cento), caso não possuam débitos perante a Fazenda Municipal na data do pagamento;

II - 30% (trinta por cento), caso possuam débitos parcelados que estejam rigorosamente em dia na data do pagamento.

Art. 3º As demais disposições do Decreto nº 220, de 05 de dezembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Atílio Vivácqua/ES, 03 de janeiro de 2025



MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

Gabinete do **Prefeito**

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

